LEI MUNICIPAL Nº 387/2008. De, 18 de junho de 2008.

"DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **APROVOU** e eu **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica a Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, autorizada a devolver à Prefeitura Municipal, o veículo de marca Fiat/Uno Mille SX, ano de fabricação 1997, cor predominante cinza, placas MVL 8384, chassi 9BD146048V5914488, doado pelo Executivo ao Legislativo nos termos da Lei Municipal n° 320/04, de 22 de janeiro de 2004.

Parágrafo Único – A devolução de que trata o *caput* deste artigo faz-se necessário para que o veículo seja disponibilizado ao Conselho Tutelar do Município de Talismã – TO, com ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 2° - A Câmara Municipal de Talismã fica isenta das despesas decorrentes de transferência, manutenção e abastecimento do veículo após a devolução autorizada nos termos desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se a Lei Municipal n° 320/04, de 22 de janeiro de 2004.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do **TOCANTINS,** aos 18 (dezoito) dias de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).

LIVANDA LOPES CARLOTA
PREFEITA MUNICIPAL

Certidão:

"Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placar de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data".

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

E-mail: prefeituratalisma@ibest.com.br
Av. Rio Formoso nº 127 - Qd. 19 Lt. 04 - Centro
Fone: (63) 385-1120 - Fax: (63) 385-1144 - CEP. 77483-000 - Talismã - TO